



**MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – Nº PROCESSO: 6023.2021/0001409-8

ABERTURA: 08/11/2021 AS 10:00 HORAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
04	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO, CLINICO DIGITYAL SEM CONTATO, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPOREA E DE OBJETOS A DISTANCIA, EM MATERIAL BIOCOMPATIVEL, SENSOR INFRAVERMELHO, LEITURA POR BATERIA. TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO, GRADUANDA EM GRAUS CELSIUIS OU FAHRENHEIT, LEITURA APROXIMADAMENTE DE 20 A 42 °C OU 68,4 A 108 °F, DESLIGUE ALTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. <b>MARCA / FABRICANTE:</b> BECARE / SHENZHEN <b>MODELO:</b> UFR103 <b>PROCEDÊNCIA:</b> CHINA – RMS: 80808489012	UND	18	R\$ 154,32	R\$ 2.777,76

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 2.777,76**

**(DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
CAIXA ECONÔMICA	1371	3001-0
BANCO DO BRASIL	1173-8	101020-4
BRANDESCO	2776-6	23828-7

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS OU SE FOR O CASO, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, NOS TERMOS DO ART. 5º, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ DIAS CORRIDOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: AS DESPESAS DE FRETE / EMBALAGEM ESTÃO INCLUSAS NO PREÇO PROPOSTO, E EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO DESTACADAS QUANDO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.

PRAZO VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

**“DECLARAMOS PARA TODO E QUALQUER EFEITO QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.17/21, E QUE NOS SUJEITAMOS A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8883/94 E DEMAIS LEIS QUE REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO”.**

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MAGNO KARTON DE FREITAS:03397617332** Assinado de forma digital por MAGNO KARTON DE FREITAS:03397617332  
Dados: 2021.11.08 11:34:33 -03'00'

MAGNO KARTON DE FREITAS  
TITULAR  
RG 55.055.588-2 CPF 033.976.173-32

Mapmed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli  
CNPJ: 33.375.370/0001-62 / IE: n° 123.945.633.110  
Rua Zanzibar n° 980 – Casa Verde  
São Paulo – SP -CEP. 02512-010  
Tel / Fax:- (11) 2366-4358 / 2362-1676  
e-mail:- mapmed@mapmedbrasil.com.br  
<http://mapmedbrasil.com.br/>

# Manual do Usuário

## Termômetro Digital Infravermelho BeCare

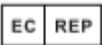
Sem Contato - Modelo UFR 103

Anvisa nº 80808489012



### Informações de Segurança

Para garantir o uso correto do produto, as medidas básicas de segurança devem ser sempre seguidas, inclusive os avisos e precauções listados neste manual de instruções:

	<b>ATENÇÃO:</b> este alerta identifica perigos que podem causar ferimentos pessoais graves ou morte.
	<b>CUIDADO:</b> este alerta identifica perigos que podem causar ferimentos pessoais graves ou morte.
	Peça aplicada de Tipo BF
	Fabricante
<b>SN</b>	Específica o número de série
	Representante Autorizado na Comunidade Européia
	Marca CE: cumpre com os requisitos essenciais da Diretiva para Dispositivos Médicos 93/42/EEC.
	<b>DESCARTE:</b> não descarte este produto como resíduo comum. Esse resíduo deve ser coletado separadamente para tratamento especial.
	Corrente contínua
	Siga as instruções para uso

### Introdução:

O Termômetro Digital Infravermelho BeCare usa tecnologia de infravermelho (IR) avançada para medir a temperatura instantaneamente, com precisão, através da radiação de calor emitida pelo corpo, através da testa, por objetos e temperatura ambiente. É um equipamento médico Tipo BF, classe II, com alimentação interna feita por pilhas. Possui proteção contra penetração de água ou partículas: IP21.

Fácil de usar e com menos tempo de medição, este termômetro não precisa entrar em contato com o corpo ou objeto para garantir a segurança e higiene. Seu design ergonômico simplifica e facilita a checagem da temperatura.

A medição e a leitura levam apenas 1 segundo.

### IMPORTANTE

Insira 2 pilhas AAA no compartimento do termômetro antes do uso. Observe o posicionamento correto das pilhas, conforme as polaridades + e -

### Indicação de uso:

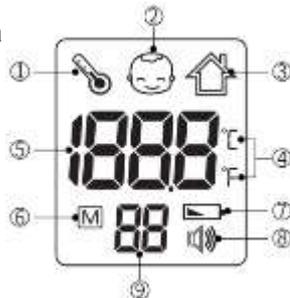
O Termômetro Digital Infravermelho BeCare destina-se à medição e monitoramento intermitentes da temperatura do corpo humano a partir da testa ou de um objeto. O dispositivo é indicado para uso domiciliar e hospitalar por pessoas de todas as idades.

## ✓ Multifunção

O Termômetro Digital Infravermelho BeCare foi desenvolvido para mensurar a temperatura corporal e de objetos. A faixa de medição, em modo objeto é de 0.0°C a 100.0°C (32.0°F a 199.9°F), isso significa que, além de medir a temperatura corporal, ele também realiza medições como, por exemplo, temperatura da superfície de bebidas, da superfície da água do banho e temperatura ambiente.

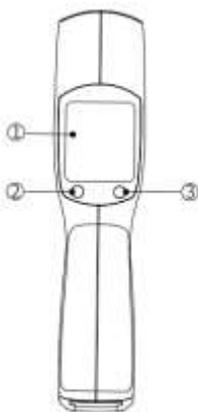
### Reconhecendo as estruturas do visor:

1. Modo objeto
2. Modo temperatura da testa
3. Modo temperatura do ambiente
4. Unidade de temperatura (°C/°F)
5. Leitura de temperatura
6. Símbolo de memória
7. Símbolo de bateria
8. Símbolo de som
9. Número de grupos de memória

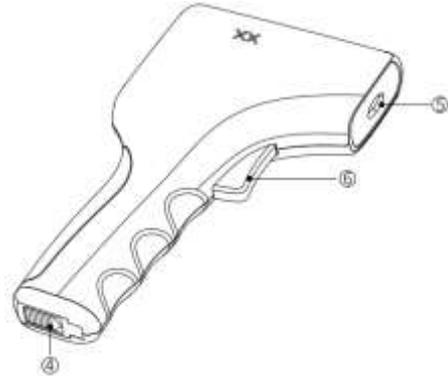


### Reconhecendo as Estruturas do Termômetro:

1. Visor
2. Botão de Configuração
3. Botão de Memória



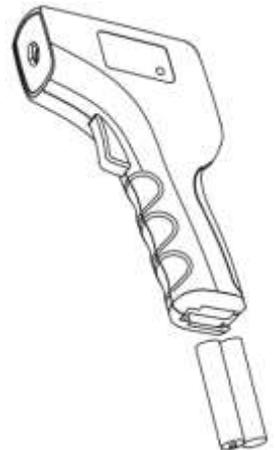
4. Tampa de Compartimento da Pilha
5. Sonda com Detecção Automática
6. Botão Liga - Desliga / Medição



### Instalação das Pilhas:

O Termômetro Digital Infravermelho BeCare utiliza 2 pilhas AAA (3V - 2x1.5)

1. Remova a tampa do compartimento de pilhas, puxando no sentido da seta.
2. Insira 2 pilhas AAA no compartimento, certificando-se de que cada pilha esteja na direção adequada. Os polos positivo (+) e negativo (-) são exibidos na parte de trás da tampa das pilhas



3. Feche a tampa das pilhas.

### PILHA FRACA E SUBSTITUIÇÃO

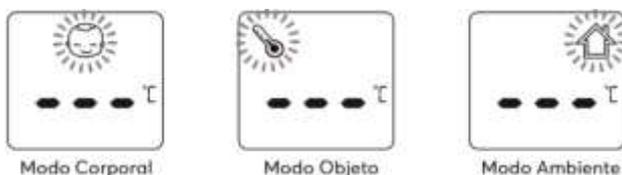
Quando ligado, o símbolo de pilha fraca  será exibido assim que a unidade começar a funcionar, você deve substituir por pilhas novas, caso contrário, a unidade não funcionará.

#### ATENÇÃO

Não use pilhas com o prazo de validade vencido. Remova as pilhas se você não for utilizá-las por um longo período. Não misture pilhas usadas com novas, podem interferir no desempenho de funcionamento do termômetro. Descarte as pilhas de acordo com todas as leis federais, estaduais e locais. Para evitar riscos de incêndio e explosão, não queime ou incinere as pilhas

## Configuração dos Modos:

O Termômetro Digital BeCare possui três modalidades para mensurar temperaturas. A definição padrão do dispositivo é o Modo Corporal, para alterar a modalidade, pressione o botão Liga - Desliga, após acender o visor, pressione o botão de configuração uma vez para mudar para Modo Objeto e depois pressione o botão de configuração novamente para mudar para Modo Ambiente. Se você pressionar o botão de configuração novamente, ele retornará para o Modo Corporal.

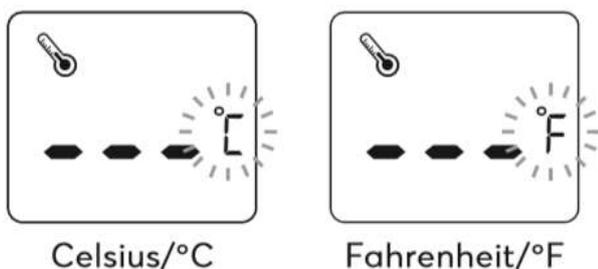


**OBSERVAÇÃO** O Modo Corporal é utilizado para medir a temperatura da testa, o Modo Objeto é utilizado para medir a temperatura de líquidos e objetos e o Modo Ambiente é utilizado para medir a temperatura do ambiente.

## Configuração da Unidade de Medida e Som do Alarme:

Pressione e segure o botão de configuração por 5 segundos para inserir as configurações de °C (grau Celsius / °F (grau Fahrenheit) e som de alarme.

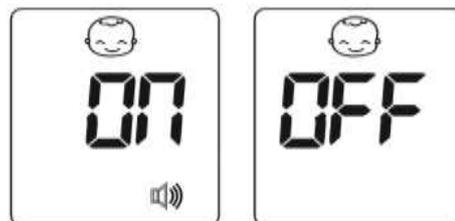
**Passo 1:** Insira °C / °F, a interface exibirá °C ou °F. Pressione a tecla de memória para mudar a unidade de temperatura, pressione a tecla de configuração para confirmar a seleção. Ligue e



desligue o termômetro, ele ficará na unidade definida.

**Passo 2:** Insira a configuração de som, a interface exibirá ON ou OFF. Pressione a tecla de memória para mudar. Se você selecionar ON, o símbolo de som será exibido na tela. Se você selecionar OFF, o símbolo de som não será exibido ao lado. Pressione o botão de configuração para confirmar a seleção. Ligue e desligue o termômetro, ele ficará na configuração escolhida.

Após a configuração, ele retornará automaticamente ao modo de medição e aguardará a medição. Para retornar à configuração inicial, repita o procedimento.



## Informações sobre temperatura corporal:

A temperatura corporal pode variar de uma pessoa para a outra. A febre indica que a temperatura corporal está mais alta que o normal, esse sintoma pode ser causado por infecção, excesso de roupas ou imunização (vacinas). Algumas pessoas podem não apresentar febre, mesmo quando estão doentes, como por exemplo crianças com menos de 3 meses de idade, pessoas com sistema imunológico comprometido, pessoas fazendo uso de antibióticos, esteroides ou antipiréticos e pessoas com determinadas doenças crônicas.

## Consulte seu médico quando estiver doente, mesmo se não tiver febre

Medir a temperatura na área da testa e da têmpora difere da temperatura interna, que é medida por via oral ou retal. A vasoconstrição, um efeito que contrai os vasos sanguíneos e esfria a pele, pode

ocorrer durante os estágios iniciais da febre. Neste caso, a temperatura medida pelo termômetro infravermelho pode ser excepcionalmente baixa. Portanto, se a medição não corresponder à própria percepção do paciente ou for excepcionalmente baixa, repita a medição a cada 15 minutos.

## Medindo a Temperatura Corporal:

Pressione o botão “liga-desliga”, após o visor ser completamente exibido por 1 segundo a tela de preparação de medição será exibida e o ícone °C se acenderá. Alinhe o termômetro com o centro da testa e deixe a sonda do termômetro infravermelho de 1 a 5 cm de distância da testa. A temperatura será exibida no visor, indicando o término da medição. (Alarme: um bipe longo)



### Observação:

1. Se a leitura for  $\geq 37.5^{\circ}\text{C}$  ( $99.5^{\circ}\text{F}$ ) e  $< 43.0^{\circ}\text{C}$  ( $109.4^{\circ}\text{F}$ ), o alarme soará dez bipes curtos.
2. Após a medição ser concluída, uma nova medição pode ser realizada após 1 segundo.
3. Para que a temperatura de medição da testa não sofra alterações causadas por suor e oleosidade, certifique - se que a área estará limpa e seca.
4. Não meça sua temperatura com o termômetro sem contato durante/após a amamentação, pois a temperatura pode estar alterada pela proximidade com a mãe.
5. Espere alguns minutos antes de medir a temperatura, caso a pessoa venha de ambientes com temperatura elevadas

## Medindo a Temperatura de Objetos:

Pressione o botão “liga-desliga”, após o visor ser completamente exibido por 1 segundo, mude para o modo objeto e a tela de preparação para medição será exibida. O ícone °C se acenderá; aponte o Termômetro Digital Infravermelho BeCare no objeto a ser medido e pressione o botão “liga-desliga” para medir. A temperatura será exibida no visor, indicando o término da medição. (Alarme: um bipe longo)



### Observação:

1. Como é provável que a temperatura do objeto seja afetada pelo ambiente, a leitura deve ser considerada apenas como referência.
2. Se a sonda do infravermelho for colocada em ângulo, próximo ao objeto, a leitura poderá ser afetada pela temperatura ambiente.

## Medindo a Temperatura Ambiente:

Pressione o botão “liga-desliga”, após o visor ser completamente exibido por 1 segundo, mude para o modo temperatura ambiente. A tela de preparação de medição será exibida e o ícone °C se acenderá; pressione a tecla liga-desliga. A temperatura será exibida no visor, indicando o término da medição. (Alarme: um bipe longo)

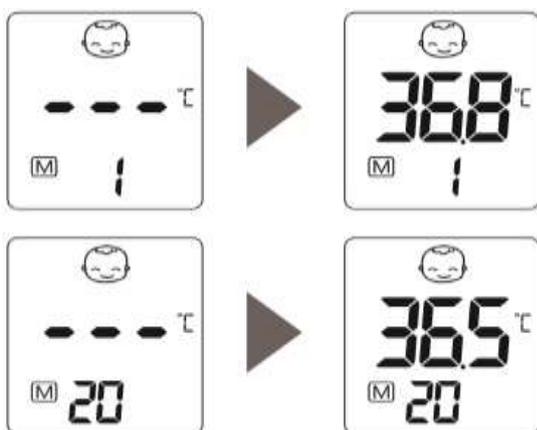


## Precisão de Medição Clínica e Verificação de Segurança:

O produto passou por testes clínicos. Os resultados medidos do Termômetro Digital Infravermelho BeCare foram comparados com os resultados medidos dos termômetros de mercúrio. A média de desvio é de 0,011 °C, não excedendo 0,3°C; a reprodutibilidade clínica do Termômetro Digital Infravermelho BeCare é de 0,100°C, não excedendo 0,3°C. Os resultados foram medidos de acordo com os padrões laboratoriais e clínicos. Portanto, com base nos testes, conclui-se que a média de desvio e a reprodutibilidade clínica do Termômetro Digital Infravermelho BeCare, bem como a precisão e segurança, estão de acordo com o requisito regulamentar ISO 80601-2-56.

## Exibir Memórias de Medições:

Quando o dispositivo estiver desligado, pressione o botão de memória para entrar no modo memória. Serão exibidos o ícone de memória ( **M** ) e o primeiro grupo de valores da memória. Cada vez que a tecla for pressionada, o sistema alternará entre os 20 grupos de memórias em sequência. O primeiro grupo de memórias corresponderá à última leitura da medição, e assim por diante. Ao ler o 20º grupo da memória, pressione a tecla de memória novamente para realizar a releitura do primeiro grupo.



## Apagar Memórias e Medições:

O Termômetro deve estar desligado, pressione e segure o botão de memória por cerca de 10 segundos. A tela de LCD exibirá o ícone CL. Pressione a tecla liga-desliga para confirmar. O ícone CL piscará 4 vezes para apagar todas as memórias e o alarme soará 4 vezes continuamente.



## Limpeza e Armazenamento:

A fim de garantir a medição precisa da temperatura, seu termômetro e, principalmente a lente do sensor, devem estar sempre limpos. Utilize uma haste flexível de algodão e pano umedecido em álcool (álcool 70%) para limpeza do termômetro. A caixa e o suporte do termômetro podem ser limpos com um pano seco.

**NÃO MERGULHAR O TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO BECARE EM QUALQUER SUBSTÂNCIA LÍQUIDA, ISSO PODERÁ DANIFICÁ - LO.**

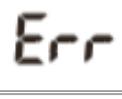
Armazenar seu termômetro em local seco, ao abrigo da luz solar direta, em temperatura ambiente entre -20 e +50°C. Mantenha seu termômetro dentro da caixa se não estiver usando.

## Especificações Técnicas:

Descrição	Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato
Visor	Visor digital de LCD
Local da medição	Testa e superfície do objeto
Faixa de medição	Modo corporal: 32,0°C a 43,0°C (89,6°F a 109,4°F)
	Modo objeto: 0,0°C a 100,0°C (32,0°F a 199,9°F)
	Temperatura ambiente: 0,0°C a 40,0°C (32,0°F a 104,0°F)
Unidade de temperatura	°C / °F
Resolução do visor	0,1°C/0,1°F
Precisão	±0,2°C/±0,4°F (dentro de 35,0°C a 42,0°C/ 95,0°F a 107,6°F)
Função de memória	Memória para 20 conjuntos de valores de medição
Função de alarme	(1) Dispositivo ligado: 1 bipe curto
	(2) Medição concluída: 1 bipe longo
	(3) Febre >37,5°C ou 99,5°F: 10 bipes curtos
Luz de fundo	Verde
Fonte de energia	2*1,5V AAA (2 pilhas alcalinas AAA)
Desligamento automático	Em 60 ±5s
Peso da unidade principal	Aproximadamente 155 g (pilhas não inclusas)
Tamanho da unidade principal	C:152mm x L:103mm x A: 39mm
Ambiente operacional	Modo corporal: 10 a 40°C (50°F a 104°F)
	Modo Objeto: 5°C a 41°C(41°F a 104°F)
	Faixa de umidade relativa: ≤ 85%UR;
	Faixa de pressão atmosférica: 70kPa - 106kPa.
Ambiente de armazenamento	Faixa de temperatura ambiente: -20°C a +50°C;
	Faixa de umidade relativa: 15% a 95%UR;
	Faixa de pressão atmosférica: 70kPa a 106kPa.

## Resolvendo Problemas:

O Termômetro Digital Infravermelho BeCare avverte o usuário quando há algo de errado com sua medição, para que o resultado da medição seja preciso. Veja no quadro abaixo quais são as mensagens de erros e as prováveis causas:

MENSAGEM	PROBLEMA	POSSÍVEL CAUSA	SOLUÇÃO
	A temperatura medida está muito baixa	No Modo Corporal, a temperatura medida está abaixo da faixa de medição de 32,0°C/89,6°F mostrada no LCD	Realize nova medição com a pessoa na temperatura ambiente recomendada.
	A temperatura medida está muito alta	No Modo Corporal, a temperatura medida está acima da faixa de medição de 43°C/109,4°F mostrada no LCD.	Realize nova medição com a pessoa na temperatura ambiente recomendada, em caso de febre confirmada, siga recomendação médica.
	A temperatura medida está muito baixa	No Modo Objeto, a temperatura medida está abaixo da faixa de medição de 0,0°C/32,0°F ou a temperatura ambiente está abaixo da faixa de operação do sistema de 5°C/41,0°F mostrada no LCD.	Realize nova medição dentro da faixa de temperatura recomendada. Realize nova medição com o termômetro em ângulo reto com o objeto.
	A temperatura medida está muito alta	No Modo Objeto, a temperatura medida está acima da faixa de medição de 100,0°C/199,9°F ou a temperatura ambiente está acima da faixa de operação do sistema de 40°C/104,0°F mostrada no LCD.	Realize nova medição dentro da faixa de temperatura recomendada. Realize nova medição com o termômetro em ângulo reto com o objeto.
	A temperatura medida está muito alta	No Modo Ambiente, a temperatura medida está abaixo da faixa de medição de 0,0°C/32,0°F mostrada no LCD.	Realize nova medição com a temperatura ambiente recomendada.
	A temperatura medida está muito alta	No Modo Ambiente, a temperatura medida está acima da faixa de medição de 40,0°C/104,0°F mostrada no LCD.	Realize nova medição com a temperatura ambiente recomendada.
	O visor não acende	Erro na instalação das pilhas	Verifique se as pilhas foram instaladas corretamente. Verifique a polaridade das pilhas (+) e (-)
	Indicação de erro	Sistema do termômetro com erro ou afetado pelo campo magnético elétrico	Certifique - se que não há outros aparelhos eletromagnéticos muito próximos ao termômetro
	Indicação de pilha fraca	Quando o símbolo aparecer fixo no visor, indica que deve ser substituídas as baterias.	Substitua as pilhas gastas por novas.

## **GARANTIA:**

A BeCare assegura ao proprietário do Termômetro Digital Infravermelho BeCare a garantia de 1 ano (hum ano) contado a partir da emissão da Nota Fiscal, incluindo neste prazo os 90 (noventa) dias do prazo de garantia legal.

A garantia só terá validade mediante a APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, onde deverá estar expresso o nome do comprador, a data da compra e o estabelecimento comercial que vendeu o produto.

A garantia do aparelho não se aplica às partes sensíveis ao desgaste de uso normal, que possuem garantia de 90 (noventa) dias.

Só estão cobertos pela garantia defeitos de fabricação. Os defeitos provocados, mesmo que intencionais, não estão cobertos por esta garantia.

Defeitos ocasionados por queda do aparelho, umidade, água, vazamento de pilhas, consertos executados por pessoas não autorizadas pela BeCare, violação e abertura do aparelho por quaisquer pessoas não autorizadas pela BeCare ou a falta da Nota Fiscal de compra, não serão cobertos por esta garantia.

A garantia não cobre despesas de envio e retorno para conserto, atos ou fatos provocados pelo mau funcionamento do aparelho e outras despesas não identificadas.

Esta garantia é válida somente para produtos comercializados no Brasil.

A garantia é intransferível, é válida somente ao primeiro consumidor que tenha o nome em nota fiscal, sendo nula a qualquer outra condição.

A BeCare se obriga a consertar o produto no período da garantia, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aparelho para executar reparos.

A BeCare se reserva ao direito de substituir o aparelho defeituoso por outro novo, caso julgue

necessário, sendo o critério de julgamento exclusivo do fabricante, após análise técnica.

Os reparos efetuados dentro do prazo de garantia não o prorrogam.

Todo o serviço de manutenção e desgaste de peças pelo uso indevido, mesmo que o aparelho esteja dentro do período de garantia, será cobrado à parte.

Calibração e aferição periódica do aparelho não estão cobertos pela garantia.

Perde a garantia o aparelho que for usado indevidamente, ficar exposto ao sol, calor ou frio excessivo, sofrer danos provocados por queda, umidade, etc.

A Assistência Técnica está centralizada na cidade de São Paulo, sendo que todo produto que apresentar defeito dentro do prazo de garantia deverá ser enviado para conserto via Correio.

O Sedex de ida será reembolsado ao consumidor na ocasião do retorno do aparelho através de vale postal.

O consumidor receberá o aparelho consertado pela mesma via com frente pago pela BeCare.

### **Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC**

De 2ª a 6ª feira das 8:00 as 18:00 horas

Tel.: 0800 - 253 – 1952

[www.becaremat.com.br](http://www.becaremat.com.br)

de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a", do Anexo à Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando a pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando as medidas de enfrentamento adotadas pela União e pelos Estados;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a concentração dos recursos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade -Inmetro e para o setor industrial regulado; e

Considerando o constante no processo SEI 0052600.003400/2020-63, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade dos certificados de verificação que estão para vencer neste período, pelo que perdurar o estado de emergência de saúde pública.

Parágrafo único: O prazo para nova verificação do instrumento após a normalização das atividades será o prazo restante para o vencimento do certificado de verificação na data da publicação desta portaria.

Art. 2º Permitir aos órgãos da RBMLQ-I que adotem as seguintes medidas de concentração de recursos conforme as instruções e determinações das autoridades estaduais:

I - Suspender todas as verificações periódicas e após reparo de instrumentos de medição cuja validade da verificação seja contada pelo ano de exercício.

II - Cancelar todas as perícias de produtos pré-embalados.

III - Executar ações de fiscalização apenas em casos de extrema necessidade motivados por denúncias e evidências de abuso contra o consumidor.

Art. 3º Postergar por 120 dias o prazo o pagamento das Guias de Recolhimento da União a vencer no período o estado de emergência de saúde.

Art. 4º Estabelecer, nos casos em que o órgão da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades, que os fabricantes/importadores de instrumentos de medição poderão solicitar autorização para emissão de declaração de conformidade no lugar da verificação inicial nos termos da Portaria Inmetro nº 336/2019.

§ 1º A autorização de que trata o caput do artigo será concedida mediante declaração do requerente de que possui os meios técnicos operacionais para execução dos ensaios pertinentes.

§ 2º A autorização para emissão de autodeclaração emitida com base nesta portaria é restrita ao período em que durarem as medidas de enfrentamento da COVID-19.

§ 3º As marcas de selagem previstas nas portarias de aprovação de modelo dos instrumentos com declaração de conformidade emitida com base nesta portaria serão de responsabilidade do fabricante/importador.

§ 4º O fabricante/importador deverá manter cadastro dos instrumentos de medição afetados por esta portaria para futuras auditorias e ações de supervisão.

§ 5º O recolhimento das taxas de serviço metrológico seguirá o estabelecido no artigo 5º da Portaria Inmetro nº 336/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

#### PORTARIA Nº 102, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspende a compulsoriedade da certificação de suprimentos médico hospitalares para enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19) que configura uma emergência de saúde pública de preocupação internacional (alto risco global);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, que define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de regularização de equipamentos de proteção individual, de equipamentos médicos do tipo ventilador pulmonar e de outros dispositivos médicos identificados como estratégicos pela Anvisa, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manter o fornecimento adequado de suprimentos médico hospitalares para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), de forma a propiciar sua rápida fabricação ou importação e distribuição em todo país; e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.003422/2020-23, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas Cirúrgicas e de Procedimento Não Cirúrgico de Borracha Natural, Borracha Sintética e de Misturas de Borrachas Sintéticas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 332, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Luvas de Proteção Contra Agentes Biológicos, Não Sujeitas ao Regime de Vigilância Sanitária, de Borracha Natural, Borracha Sintética, Misturas de Borracha Natural e Sintética, e de Policloreto de Vinila, estabelecida na Portaria Inmetro nº 123, de 06 de março de 2015.

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, a compulsoriedade da certificação de Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Peça Semifacial Filtrante para Partículas, estabelecida na Portaria Inmetro nº 561, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 4º Exceto pela certificação, que passa a ter caráter voluntário, os requisitos previstos nas Portarias referenciadas nos artigos anteriores, devem seguir sendo cumpridos pelos fornecedores.

Parágrafo único. Caso o fornecedor opte por não certificar o produto, deve manter registros do cumprimento dos requisitos técnicos previstos, por meio de ensaios realizados em laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por membro dos acordos de reconhecimento mútuo do International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC, ou outro critério que vier a ser determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Secretaria Especial da Previdência e do Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

#### DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

#### PORTARIA Nº 52, DE 16 DE MARÇO DE 2020

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 189/2003)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para etilômetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 006/2002, com alterações introduzidas pela Portaria Inmetro nº 202/2010;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.004250/2019-71 e do sistema Orquestra nº 1425105, resolve:

Alterar os itens 1 (CARACTERÍSTICAS DO MODELO) e 6 (DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA), da Portaria Inmetro/Dimel nº 189, de 31 de outubro de 2003, de acordo com as especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO  
Substituto

#### PORTARIA Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para a medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012, nº 95/2015 e nº 520/2014, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.008301/2018-53 e do sistema Orquestra nº 1186602, resolve:

Aprovar o modelo SMW1000, de medidor eletrônico de energia elétrica de múltipla tarifação para medição de energia ativa e reativa, marca WEG, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

#### PORTARIA Nº 60, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.022856/2018-16 e do sistema Orquestra nº 1338042, resolve:

Aprovar o modelo MK-1, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Help, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

#### PORTARIA Nº 61, DE 19 DE MARÇO DE 2020

(Aditivo a Portaria Inmetro/Dimel n 259/2012)

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016 e Portaria Inmetro nº 505/2018, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.016100/2019-19 e do sistema Orquestra nº 1592380, resolve:

Dar nova redação ao item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS), ao item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) e ao item 9 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 259, de 26 de dezembro de 2012, conforme condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

#### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 412, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção de direitos dos segurados e beneficiários do INSS em razão das medidas restritivas no atendimento ao público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando a necessidade de estabelecer orientações e diretrizes preventivas para evitar o deslocamento de usuários às Agências da Previdência Social durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para resguardar os direitos dos segurados e beneficiários enquanto perdurar a suspensão do atendimento ao público, determinada pela Portaria nº 8.024, de 19 de março de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia:

I - atendimento às solicitações dos requerentes de forma remota;

II - dispensa de autenticação de cópias de documentos específicos nas unidades de atendimento, por prazo determinado, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

III - suspensão dos prazos para cumprimento de exigências que não puderem ser cumpridas pelos canais remotos; e

